



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PORTARIA Nº 452/2015

**DESIGNA OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA PARA
EXERCEREM A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20150011 DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, usando das prerrogativas que lhe concedem o artigo 19, inciso IV, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração, na execução dos contratos por si firmados, designar representante para acompanhar e fiscalizar seu fiel cumprimento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GEDEÃO ROBERTO DE SOUZA**, Chefe do Departamento de Expediente da Câmara Municipal de Parauapebas, nomeado pela Portaria nº 006/2015, para exercer a função de **Fiscal do Contrato Administrativo nº 20150011**, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva nos equipamentos e sistemas da Câmara Municipal de Parauapebas.

Art. 2º No exercício de sua função, o Fiscal de Contratos representará a Câmara Municipal de Parauapebas perante a Contratada e zelará pela fiel execução do objeto pactuado, exercendo atividades de orientação, fiscalização, acompanhamento e controle, devendo, observadas as peculiaridades de cada contrato:

- I – anotar, de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;
- II – conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como a observância dos prazos fixados no contrato, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do representante da Contratada para instrução de eventual procedimento administrativo para sanção contratual;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- III – comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de penalização;
- IV – exigir que a Contratada substitua os produtos/materiais ou bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade expirado ou a vencer em curto espaço de tempo e que, por estes motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela Administração;
- V – comunicar imediatamente à Contratada a escassez ou falta de material que estejam dificultando a realização dos serviços, quando tal fornecimento seja de sua obrigação;
- VI – recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar o desfazimento, ajustes ou correções necessárias à adequação ao objeto contratual;
- VII – receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VIII – testar o funcionamento dos equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- IX – encaminhar ao setor competente, quando for o caso, máquinas e equipamentos cujo recebimento esteja condicionado a laudo técnico de conformidade com o objeto contratado;
- X – analisar, conferir e atestar as medições e notas fiscais apresentadas pela Contratada;
- XI – encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- XII – comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, em desacordo com previsão editalícia ou sem prévio conhecimento da Câmara;
- XIII – fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da Contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- XIV – verificar, por intermédio do representante da Contratada, a utilização, pelos empregados da empresa, dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente;
- XV – exigir, por intermédio do representante da Contratada, a utilização de crachá e uniforme por seus empregados quando o serviço for executado nas dependências da Câmara Municipal de Parauapebas, assim como que estes apresentem conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

Parágrafo único. O rol de atribuições deste artigo não exclui outras atividades nele não previstas, se necessárias ao bom cumprimento do encargo atribuído ao servidor ora designado.

Art. 3º O servidor designado no artigo 1º desta Portaria atestará ciência de suas responsabilidades oriundas do exercício da função de fiscal de contrato mediante assinatura no Anexo Único desta Portaria.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Art. 4º Na ausência ou impossibilidade do Fiscal de Contratos designado no artigo 1º desta Portaria, fica designado como Suplente o servidor **JOSÉ ALVES MENDES**, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Parauapebas, nomeado pela Portaria nº 001/2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 01 de abril de 2015.


IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Mesa Diretora



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PORTARIA Nº 452/2015

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, **GEDEÃO ROBERTO DE SOUZA**, Chefe do Departamento de Expediente da Câmara Municipal de Parauapebas, nomeado através da Portaria nº 006/2015, declaro-me, para os devidos fins, ciente da minha designação para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 20150011, firmado entre a Câmara Municipal de Parauapebas e a empresa Miranda e Farias Construções Ltda - EPP, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas da Câmara Municipal de Parauapebas, bem como das funções inerentes ao exercício da função em questão.

Em 01/10/2015,

Fiscal do Contrato - Titular

Eu, **JOSÉ ALVES MENDES**, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Parauapebas, nomeado através da Portaria nº 001/2015, declaro-me, para os devidos fins, ciente da minha designação para exercer, na qualidade de Suplente, sempre que ausente ou impossibilitado o Titular, a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 20150011, firmado entre a Câmara Municipal de Parauapebas e a empresa Miranda e Farias Construções Ltda - EPP, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas da Câmara Municipal de Parauapebas, bem como das funções inerentes ao exercício da função em questão.

Em 01/10/2015,

Fiscal do Contrato - Suplente